



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

CONTRATO Nº 235/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5070/2023
CH 001/2023 INEXIGIBILIDADE 020/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146 , inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho , Brasileiro, Casado , Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo como intermédio a **Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer** com sede administrativa, na praça da Juventude, Bairro Vila Regina CEP 47.806.206, representado pelo Senhor Lucas Christiano da Silva Quirino, Brasileiro, Casado , inscrito no CPF/ MF nº 038.485.445-12, portador da carteira de identidade nº 11144462-46 / SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **LIGA BARREIRENSE DE FUTEBOL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.545/0001-36, situado na Rua Aroldo de Andrade nº 196, Bairro Centro, CEP 47.800-199, Barreiras- Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Reginildo França dos Santos, portador do RG sob o nº 1114635561 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 003.867.085-25, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, de Credenciamento nº 001/2023, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7 Santa Luzia, Campeonato de Bairro de Futebol, Campeonato Barreirense de Futsal Base Masc., Campeonato Barreirense de Voleibol Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Basquete Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Handebol base Masc., Fem., torneio de Vôlei de Areia Masc., Fem., Torneio de FUT Vôlei Masc., Fem., Torneio de FUT Mesa Masc., Fem., (individual /Dupla) , Campeonato Barreirense de Xadrez /Dama/Dominó , 1º Triathlon Barreiras Masc., Fem., Taça Barreirense de Tênis de Mesa , Prova Barreiras de Corrida de Rua , Prova 26 de Maio de Ciclismo , Parque Esportivo 26 de Maio , Copa de Jiu-jitsu (Barreiras) , Taça Barreiras de Fut 7 , Taça Barreiras , Campeonato Rural de Futebol Masc., Fem., Copa Oeste de Seleções de Futebol , Torneio do Mucambo , Torneio São Jose do CTI , Torneio Barroco de Cima , Torneio Nanica –Dia Internacional da Mulher , Copa de Motocross e Torneio da Serra Talhada , para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte , Juventude e Lazer do Município de Barreiras .BA, na conformidade dos termos e condições previstas no **Edital de Credenciamento nº 001/2023**, assim como na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos/eventos, a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Barreiras, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pelo órgão, onde o contratado compromete-se a estar in loco com 30 (trinta) minutos de antecedência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Credenciamento, tendo valor total de **R\$ 137.211,60 (cento e trinta e sete mil duzentos e onze reais e sessenta centavos)**, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal), devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Bairro Aratu – Barreiras/BA – Cep: 47.806-146

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Quirino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.08.08 – Sec. Mun. De Educação , Cultura , Esporte e Lazer .

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer .

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Termo de Chamamento se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A prestação dos serviços será programada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme cronograma de datas e horários a serem definidos nos eventos

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

O valor do Termo de Credenciamento não será reajustado dentro do prazo inicial de vigência do mesmo.

Caso haja prorrogação do contrato, havendo disponibilidade financeira poderá haver reajuste do valor contratado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado na entrega do bem/prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem /prestação dos serviços;

- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Termo de Credenciamento, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Bairro Aratu – Barreiras/BA – Cep: 47.806-146

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

- Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos à CONTRATANTE.

A CONTRATADA PORVENTURA DECLARADA SUSPensa OU INIDÔNEA PELO MUNICÍPIO TERÁ SEUS DADOS IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS PARA INCLUSÃO DA EMPRESA NO C.E.I.S –CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

-Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

-Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

- Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, conforme cronograma de datas e horários a ser definido;

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos locais determinados pela CONTRATANTE;

-Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste termo e padrões exigidos, vício ou má qualidade, no ato de sua notificação;

-Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

-Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

-A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Termo de Credenciamento, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

-Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Bairro Aratu – Barreiras/BA – Cep: 47.806-146

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotada pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Emitir NF-E nota fiscal eletrônica quando obrigatório pelas leis vigentes, em caso de pessoa jurídica;
- Manter conta bancária corrente durante todo o período de vigência do contrato para recebimento dos serviços;
- Acatar demais condições que possam vir a surgir por parte da Secretaria de Municipal Esporte, Juventude e Lazer;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou, ainda, a terceiros, por seus empregados ou prepostos;
- Apresentar relação de árbitros com nome, número de documento (RG ou CPF), função e contato (telefone para contato e e-mail) até 05 (cinco) dias antes da realização de cada jogo/tabela de jogos, bem como, documentação técnica dos mesmos (**Certificados e/ou Atestados**).
- Havendo mudança na relação entregue pela CONTRATADA, a mesma comunicar a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, entregando nova relação em até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada jogo. Os jogos deverão iniciar-se exatamente no horário marcado na programação apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, e a equipe de arbitragem deverá chegar ao local do jogo no mínimo 01 (uma hora) antes do início do horário marcado para cada jogo.

DA CONTRATANTE:

- Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Ordem de Serviço;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- Rejeitar os serviços ou vetar a participação de nomes que não atendam aos requisitos constantes do Termo de Referência, através de comunicação formal à empresa contratada;
- Designar servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer para acompanhar e dar suporte técnico à prestação dos serviços;

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Bairro Aratu – Barreiras/BA – Cep: 47.806-146

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

- Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- A data e horário para a prestação dos serviços ou qualquer alteração da programação deverão ser repassados previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer em até 48 horas antes da realização do serviço

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

O responsável pelo acompanhamento, conferência e fiscalização dos serviços e planilhas será o servidor público **Danilo Farias Araújo, matrícula Nº 63484** Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, ou outro responsável a ser designado para a função.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Barreiras-BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barreiras-BA, 04 de julho de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.07.04 10:36:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

João Barbosa de Souza Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Lucas Christiano da Silva Quirino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

Sr. Lucas Christiano da Silva Quirino
Inscrito no CPF/ MF nº 038.485.445-12

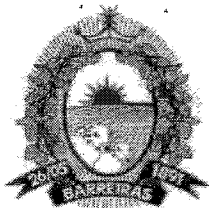
Reginildo França dos Santos
LIGA BARREIRENSE DE FUTEBOL

Inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.545/0001-36
Representado pelo Sr. Reginildo França dos Santos- CPF 003.867.085-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) Nome: *[Assinatura]*
CPF nº *893.310.315*

b) Nome: *Sérvio V. F. dos Reis*
CPF *070.818.705-62*



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3949 - 04 de Julho de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023.

Proc. Adm. Nº5070/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**; CONTRATADA: **INSTITUTO KIRIUS**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.257.395/0001-50, situado na Rua Barão de Cotegipe nº 147 Centro - Barreiras/BA. OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7 Santa Luzia, Campeonato de Bairro de Futebol, Campeonato Barreirense de Futsal Base Masc., Fem., Campeonato Barreirense de Voleibol Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Basquete Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Handebol base Masc., Fem., torneiro de Vôlei de Areia Masc., Fem., Torneiro de FUT Vôlei Masc., Fem., Torneiro de FUT Mesa Masc., Fem., (individual /Dupla), Campeonato Barreirense de Xadrez /Dama/Dominó, 1º Triathlon Barreiras Masc., Fem., Taça Barreirense de Tênis de Mesa, Prova Barreiras de Corrida de Rua, Prova 26 de Maio de Ciclismo, Parque Esportivo 26 de Maio, Copa de Jiu-jitsu (Barreiras), Taça Barreiras de Fut 7, Taça Barreiras, Campeonato Rural de Futebol Masc., Fem., Copa Oeste de Seleções de Futebol, Torneio do Mucambo, Torneio São Jose do CTI, Torneio Barrocão de Cima, Torneio Nanica–Dia Internacional da Mulher, Copa de Motocross e Torneio da Serra Talhada, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Barreiras/BA. Ass. 04/07/2023. Valor Global: R\$ 137.211,60 (cento e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023.

Proc. Adm. Nº5070/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº020/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho; CONTRATADA: **APITOESTE - ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO OESTE DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.318.587/0001-38, situado na rua Rua dos Girassóis nº 551 Bairro Sombra da Tarde - Barreiras- Bahia. OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7 Santa Luzia, Campeonato de Bairro de Futebol, Campeonato Barreirense de Futsal Base Masc..Fem, Campeonato Barreirense de Voleibol Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Basquete Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Handebol base Masc. ,Fem., torneiro de Vôlei de Areia Masc., Fem., Torneiro de FUT Vôlei Masc., Fem., Torneiro de FUT Mesa Masc., Fem., (individual /Dupla), Campeonato Barreirense de Xadrez /Dama/Dominó, 1º Triathlon Barreiras Masc., Fem., Taça Barreirense de Tênis de Mesa, Prova Barreiras de Corrida de Rua, Prova 26 de Maio de Ciclismo, Parque Esportivo 26 de Maio, Copa de Jiu-jitsu (Barreiras), Taça Barreiras de Fut 7, Taça Barreiras, Campeonato Rural de Futebol Masc., Fem., Copa Oeste de Seleções de Futebol, Torneio do Mucambo, Torneio São Jose do CTI, Torneio Barrocão de Cima, Torneio Nanica – Dia Internacional da Mulher, Copa de Motocross e Torneio da Serra Talhada, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Barreiras.BA. Ass. 04/07/2023. Valor Global: R\$ 137.211,60 (cento e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023.

Proc. Adm. Nº5070/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº020/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**; CONTRATADA: **LIGA BARREIRENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.545/0001-36, situado na Rua Aroldo de Andrade nº 196 - centro, Barreiras- Bahia. OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7 Santa Luzia, Campeonato de Bairro de Futebol, Campeonato Barreirense de Futsal Base Masc.. Fem, Campeonato Barreirense de Voleibol Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Basquete Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Handebol base Masc. ,Fem., torneiro de Vôlei de Areia Masc., Fem., Torneiro de FUT Vôlei Masc., Fem., Torneiro de FUT Mesa Masc., Fem., (individual /Dupla), Campeonato Barreirense de Xadrez /Dama/Dominó, 1º Triathlon Barreiras Masc., Fem., Taça Barreirense de Tênis de Mesa, Prova Barreiras de Corrida de Rua, Prova 26 de Maio de Ciclismo, Parque Esportivo 26 de Maio, Copa de Jiu-jitsu (Barreiras), Taça Barreiras de Fut 7, Taça Barreiras, Campeonato Rural de Futebol Masc., Fem., Copa Oeste de Seleções de Futebol, Torneio do Mucambo, Torneio São Jose do CTI, Torneio Barrocão de Cima, Torneio Nanica –Dia Internacional da Mulher, Copa de Motocross e Torneio da Serra Talhada, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Barreiras .BA. Ass. 04/07/2023. Valor Global: R\$ 137.211,60 (cento e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

Extrato de Errata da Homologação da Dispensa Nº 022/2023, Processo Administrativo 9422/2023, Publicado no Diário Oficial do Município – dia 29 de junho de 2023, Edição 3946, Ano 17.

Onde se lê – (...) Barreiras, 22 de junho de 2023.

Leia-se - (...) Barreiras, 27 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023.

Proc. Adm. Nº14743/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 026/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho; CONTRATADA: **SAMPAIO & VIEIRA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 31.295.732/0001-80, com sede na RUA MEXICO, Nº 310- BOA SORTE – BARREIRAS-BA. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, de Escolas e CMEI'S (Centro Municipal de Educação Infantil), da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 04/07/2023. Valor Global: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.